



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=LEI COMPLEMENTAR Nº 325 DE 22 DE MARÇO DE 2019=

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E INDIRETA.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica concedida para o ano de 2019 a reposição salarial de 3,94 % aos servidores da Prefeitura Municipal, do Serviço de Assistência à Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital, referente a reposição geral anual da Lei Complementar n.º 81 de 07 de agosto de 2001.

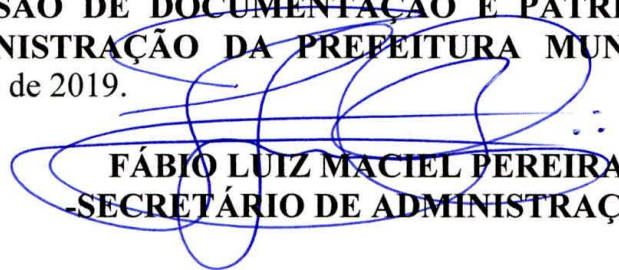
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1.º de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 22 de março de 2019.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 22 de março de 2019.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-